LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.10198-0/2025

PROCESSO: **LI.11307-9/2025**
VALIDADE: **13/11/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CAJUPI ADMINISTRACOES E P ARTICIP ACOES L TDA

CPF/CNPJ

01.292.944/0001-42

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA PAZ

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.006113-1

Matrícula do Imóvel:

4184 E OUTRAS

ATIVIDADES

ATIV.37323

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 133,64 ha

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°11'57.36"S / 45°01'54.28"O

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/11/2025 às 14:12
[Cg5vpxLn6iuYF0TWuk3qNKl1jdqsfL9g3EKuMVbyOR814w2c1ckKT6NNvWLSyshG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/11/2025 às 14:10
[qWPqqaNSArnzXFVVZlbkn2CH6qqvf0YaxusNS3tIhaNCgRVD8NAgvhOG0bbf4Bwh]

Emitido eletronicamente em 13/11/2025 14:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173745-5/2025.26C9.897A.58B1]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.03174444444444, -8.199266666666666)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **13/11/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/11/2025 às 14:12
[Cg5vpxLn6iuYF0TWuk3qNKl1jdqsfL9g3EKuMVbyOR814w2c1ckKT6NNvWLSyshG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/11/2025 às 14:10
[qWPqqaNSArnzXFVVZlbkn2CH6qqvf0YaxusNS3tIhaNCgRVD8NAgvhOG0bbf4Bwh]

Emitido eletronicamente em 13/11/2025 14:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173745-5/2025.26C9.897A.58B1]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

A comprovação do cumprimento da reposição florestal obrigatória, conforme cálculo apresentado (5.538,73 st ou 2.090,08 m³), deverá ser apresentada no pedido da Licença de Operação, seja por meio de execução direta ou recolhimento ao FEUC;

O empreendedor deverá protocolar novo processo de Autorização de Supressão Vegetal referente à ampliação pretendida, antes da solicitação de operação;

Toda movimentação e cumprimento de reposição deverão ser devidamente registrados no sistema SINAFLOR, vinculando-se ao CPF/CNPJ da requerente e ao imóvel rural cadastrado no CAR;

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/11/2025 às 14:12
[Cg5vpxLn6iuYF0TWuk3qNKl1jdqsfL9g3EKuMVbyOR814w2c1ckKT6NNvWLSyshG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/11/2025 às 14:10
[qWPqqaNSArnzXFVVZlbkn2CH6qqvf0YaxusNS3tIhaNCgRVD8NAgvhOG0bbf4Bwh]

Emitido eletronicamente em 13/11/2025 14:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173745-5/2025.26C9.897A.58B1]

Atender integralmente às demais condicionantes da Licença Prévia (LP), observando o Plano de Manejo de Solo, controle de erosão e práticas conservacionistas.

Teresina (PI), 13/11/2025

(assinado eletronicamente)
Catharina Teixeira Cortez
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/11/2025 às 14:12
[Cg5vpxLn6iuYF0TWuk3qNKl1jdqsfL9g3EKuMVbyOR814w2c1ckKT6NNvWLSyshG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/11/2025 às 14:10
[qWPqqaNSArnzXFVVZlbkn2CH6qqvf0YaxusNS3tIhaNCgRVD8NAgvhOG0bbf4Bwh]

Emitido eletronicamente em 13/11/2025 14:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173745-5/2025.26C9.897A.58B1]